



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500797064, com sede na Rua das Tulipas, 52, Lombos, 2775-690 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da freguesia Socorro, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070 2 ZX1, válido até 22 de fevereiro de 2029, e pelo Vice-Presidente **BRUNO JOÃO OLIM MENDONÇA DE BRITO PEDREIRA**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 10603962 8 ZX6, válido até 15 de fevereiro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de dezembro de 2009, ata da eleição dos órgãos sociais e auto de posse para o mandato de 2019/2020, realizadas respetivamente em 4 e 7 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam em 6 de junho de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos tem por finalidade promover a educação física, desportiva, recreativa e cultural, bem como desenvolver



atividades culturais, desportivas, lúdicas e de convívio social, de forma a proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, conforme artigo 3º dos seus Estatutos;-----

- g) O Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro 2018 (Proposta nº 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro (conforme anexo I) para a seguinte finalidade: “Melhoramento de instalações sociais e desportivas”.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 3 de setembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para despesas de substituição da iluminação para led, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referentes aos anos 2018/2019. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
- a) Financiar no montante € 14.255,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), referente às despesas de substituição da iluminação para led;-----
  - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s);-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--



- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 na Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

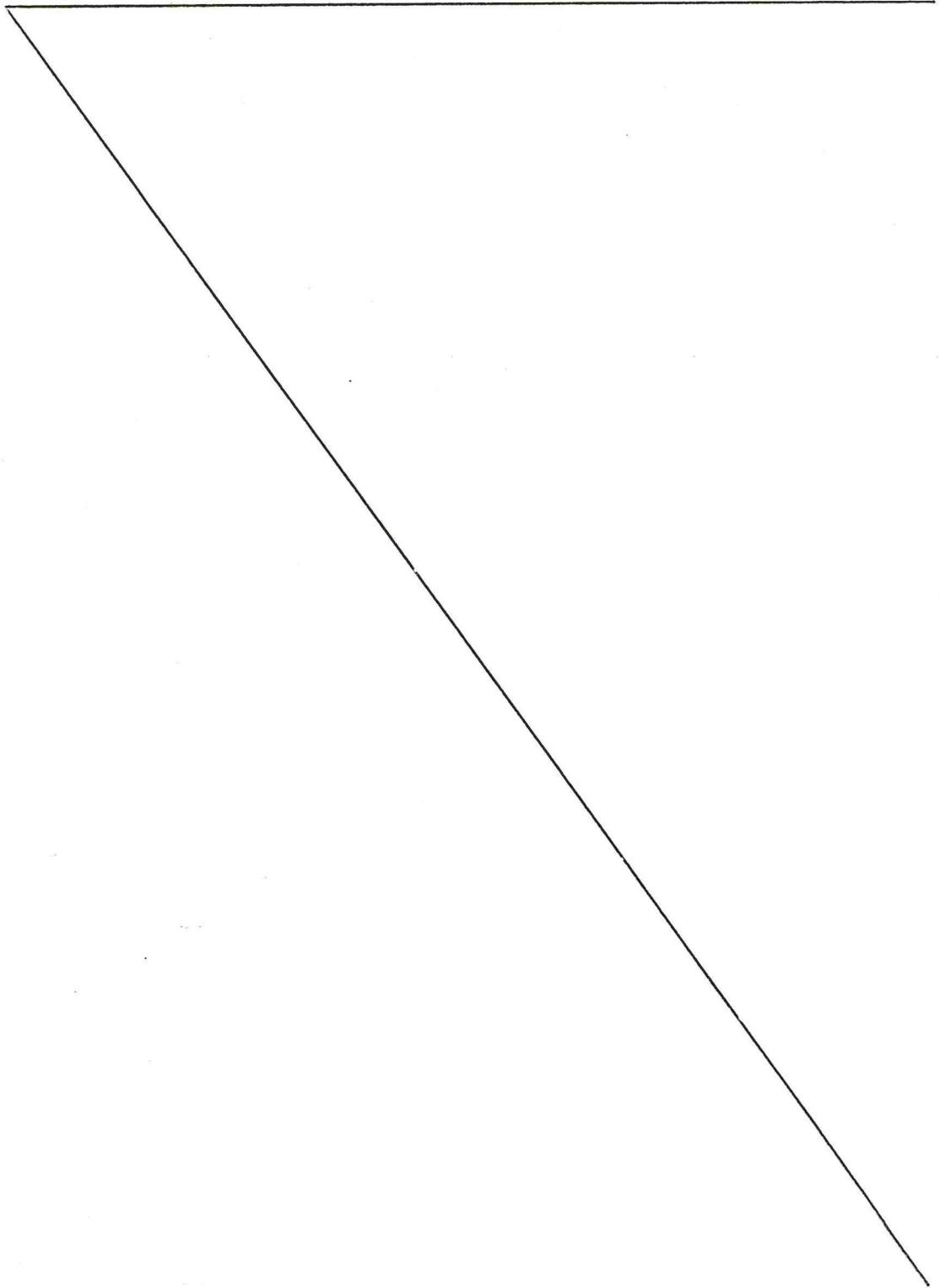
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 14.255,00, com o cabimento n.º 90006 e o compromisso n.º123460, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 29 de julho de 2019,



(válida por quatro meses), com o NISS 20004670347, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 17 de julho de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 4 de outubro de 2019.



**Rita Figueiredo**

---

**De:** Div. Desporto  
**Enviado:** quinta-feira, 8 de Agosto de 2019 10:53  
**Para:** Rita Figueiredo  
**Assunto:** FW: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

-----Mensagem original-----

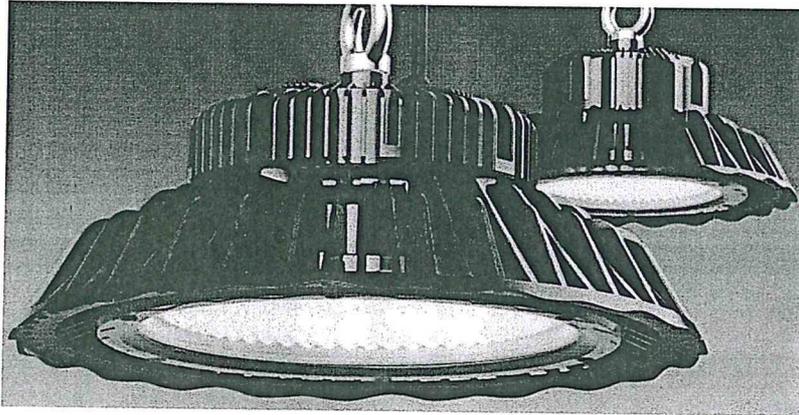
De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]  
Enviada: quinta-feira, 8 de Agosto de 2019 10:35  
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>  
Assunto: Form submission from: Apoio à beneficiação de instalações desportivas e sociais

Submitted on Quinta, Agosto 8, 2019 - 10:34 Submitted by anonymous user: [213.30.12.54] Submitted values are:

ENTIDADE: Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Jorge Vieira  
EMAIL INSTITUCIONAL: crcql@crcql.org.pt  
--INTERLOCUTOR DA ENTIDADE--  
NOME: Bruno Pedreira  
EMAIL: crcql@crcql.org.pt  
CONTACTO TELEFÓNICO: 932258018

LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO: Pavilhão Desportivo Quinta dos Lombos DESCRIÇÃO DA AÇÃO E JUSTIFICAÇÃO:  
Comparticipação do Município na candidatura ao PRID - eficiência energética - substituição da iluminação do pavilhão por iluminação led CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 mês  
AUTO-FINANCIAMENTO: €0  
FINANCIAMENTO DA CMC: €22.255  
OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: €8.000  
--ANEXAR ORÇAMENTOS--  
ORÇAMENTO 1:  
[https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/sct\\_led\\_quintadoslombos\\_vqdl.pdf](https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/sct_led_quintadoslombos_vqdl.pdf)  
ORÇAMENTO 2:  
ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:  
<https://www.cascais.pt/node/14309/submission/118132>



## Proposta de Iluminação LED

Proposta 20190214.3

Válidade da Proposta: 30 dias

### Clube Recreativo Cultural Quinta dos Lombos

Paulo Pires

Nº Telemóvel

[Paulo.Pires@sctconsulting.pt](mailto:Paulo.Pires@sctconsulting.pt)

**SCT Consulting**  
SOLVING CHALLENGES TOGETHER

[www.sctconsulting.pt](http://www.sctconsulting.pt)

**SCT Power**  
POWER AND LIGHTING

## ÂMBITO E OBJETO DA PROPOSTA

Esta proposta visa o fornecimento de iluminação LED ao cliente, no local indicado nesta proposta.

## CENÁRIO ATUAL

Qtd	Descrição	Potência	Perdas	Pot. Total	€/kWh	h/d	d/s	h/ano	Total Ano
<b>Pavilhão 1</b>									
44	Projetores 400W	400 W	20%	21,1 kW	0,11	9	7	3.276	7.610,80
<b>Pavilhão 2</b>									
12	Projetores 250W	250 W	20%	3,6 kW	0,11	9	7	3.276	1.297,30
<b>TOTAL CENÁRIO ATUAL</b>				<b>24,7 kW</b>	<b>81,0 MWh/ano</b>			<b>8.908,10</b>	

## CENÁRIO PROPOSTO - EQUIPAMENTOS

Qtd	Descrição	Potência	Perdas	Pot. Total	€/kWh	h/d	d/s	h/ano	Total Ano	Pr. Unit.	Desc.	Pr. Líq.	Total Linha	Garantia h a	
<b>Pavilhão 1</b>															
44	Projetores 200W 26.000lm	200 W	0%	8,8 kW	0,11	9	7	3.276	3.171,17	205,70	10%	185,13	8.145,72	50.000	5
44	Lentes Opalinas									6,81	10%	6,13	269,68	50.000	5
<b>Pavilhão 2</b>															
12	Projetores 150W 19.500lm	150 W	0%	1,8 kW	0,11	9	7	3.276	648,65	179,82	10%	161,84	1.942,06	50.000	5
12	Lentes Opalinas									6,81	10%	6,13	73,55	50.000	5
<b>TOTAL - EQUIPAMENTOS</b>				<b>10,6 kW</b>	<b>34,7 MWh/ano</b>			<b>3.819,82</b>				<b>10.431,00</b>			

## CENÁRIO PROPOSTO - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MEIOS DE ELEVAÇÃO

Qtd	Descrição	Pr. Unit.	Desc.	Pr. Líq.	Total Linha
1	Cablagem, Pequeno Material e Instalação	6.537,60		6.537,60	6.537,60
1	Meios de elevação	1.125,00		1.125,00	1.125,00
<b>TOTAL - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MEIOS DE ELEVAÇÃO</b>					<b>7.662,60</b>

## REDUÇÃO DE EMISSÕES (Segundo a média Europeia) = 0,46 kg eq CO2/kWh

CENÁRIO ATUAL	CENÁRIO PROPOSTO	REDUÇÃO
80.982,7 kWh/ano	34.725,6 kWh/ano	46.257,1 kWh/ano
37,25 t eq CO2/ano	15,97 t eq CO2/ano	21,28 t eq CO2/ano

### VALOR DA PROPOSTA

- Conforme descrito no Cenário Proposto

SUB TOTAL - EQUIPAMENTOS (S/ IVA)	10.431,00 €
SUB TOTAL - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MEIOS DE ELEVAÇÃO (S/ IVA)	7.662,60 €
TOTAL (S/ IVA)	<u>18.093,60 €</u>

### NOTAS:

- A proposta foi elaborada com base em informação facultada pelo cliente;
- Os preços apresentados são válidos para uma adjudicação global;
- Aos valores apresentados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

### CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

**Instalação** Incluída

**Meios de Elevação** Incluído (cada dia a mais do que o previsto terá um custo de 60,00€ diários)

**Local de entrega** Na morada indicada na Proposta

**Prazo de entrega** 15 dias (Salvo rutura de stock)

**Condições de pagamento** 50% na Adjudicação e 50% na Conclusão da Obra

**Validade da proposta** 30 dias

**Garantias** As apresentadas no Cenário Proposto, sendo que a mesma apenas contempla a troca de equipamentos, não estando incluída a sua instalação, ou os meios de elevação necessários ao mesmo

#### ANÁLISE FINANCEIRA DA PROPOSTA

<b>Custo Anual Atual</b>		<b>8.908,10 €</b>
<b>Custo Anual Previsto</b>		<b>3.819,82 €</b>
<b>Poupança Anual Estimada</b>		<b>5.088,28 €</b>
<b>Payback Simples (só equipamento)</b>	<b>25 Meses</b>	<b>2,1 Anos</b>
<b>Payback Simples (Equipamento e Instalação)</b>	<b>43 Meses</b>	<b>3,6 Anos</b>

#### EXCLUSÕES

- Consideram-se excluídos os serviços relacionados com construção civil, roços, valas, máquinas e estruturas metálicas e/ou outros que não se relacionem com a nossa actividade bem como quaisquer trabalhos e equipamentos que não se encontrem discriminados nesta proposta;
- Consideram-se excluídas todas as ações e serviços que não se encontrem descritos neste orçamento, bem como erros e omissões por parte do cliente;
- Não estão considerados trabalhos em horário não laboral, tais como noite, feriados, fins-de-semana e outros a não ser que esses estejam indicados na proposta;
- Caso existam outras condições de pagamento, condições particulares, essas têm de ficar expressamente escritas antes do arranque de obra, sob pena de advirem atrasos na sua entrega ou paragens.

#### RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Qualquer conflito emergente da interpretação, ou da execução do contrato a celebrar, será preferencialmente ultrapassada por negociação entre as partes. No caso de não ter sido possível a solução por essa via durante os 30 dias imediatos, qualquer das partes poderá recorrer a Tribunal. As partes escolherão como foro competente, os tribunais da Comarca de Lisboa.

#### DEPARTAMENTO TÉCNICO

Pedro Teixeira (Eng.º)